

e as possíveis responsabilidades, quanto ao não pagamento dos salários fixados de competências relativas ao período de março a dezembro de 2016; de maio a dezembro de 2017; e de abril a julho de 2018, custeadas à época, em Fonte de Recursos classificada como 100 - Tesouro do Estado, com base no que dispõe o Decreto Estadual nº 41.880/09, de 25 de maio de 2009, as quais ainda não reconhecidas e não registradas orçamentariamente pela FSC.

§1º Dos Servidores:
I- MARIA NILMA RAMOS CHÁCARA - Id. Funcional nº 5012993-7;
II- CARLOS ALBERTO QUINHONES PIRES - Id. Funcional nº 2100938-4; e,
III- AMILCAR ANDRADE MENDES - Id. Funcional nº 4289909-6."

Art. 2º - O art. 2º da portaria nº 375 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A apuração dos fatos que constam no processo deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2021

HELTON YOMURA
Presidente da Fundação Santa Cabrini - FSC

Id: 2340721

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR - GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4755 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO COVID-19.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos incisos II e IV do art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, Processo nº SEI-14001/000640/2021,

CONSIDERANDO:

- a autonomia da Procuradoria-Geral do Estado para dispor sobre sua competência, organização, estrutura e funcionamento.

- o Plano de Ampliação das Atividades Presenciais da PGE-RJ, disciplinado pela Resolução PGE nº 4577, de 21 de julho de 2020;

- as orientações sanitárias da Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado do Rio de Janeiro e do Ministério da Saúde sobre medidas de prevenção à disseminação do novo coronavírus (Covid-19);

- a Nota Técnica expedida da Assessoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Procuradoria Geral do Estado que recomendou o recuo para a primeira etapa do Plano de Ampliação das Atividades Presenciais da PGE-RJ;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o regime de trabalho explicitado nos artigos 15 e seguintes da Resolução PGE nº 4.577/2020.

Parágrafo Único - O quantitativo remanescente funcionará em regime obrigatório de teletrabalho fiscalizado pela Chefia da respectiva Procuradoria Especializada ou Procuradorias Regionais.

Art. 2º - A limitação contida no artigo 15, §2º da Resolução PGE nº 4.577/2020, referente aos atendimentos presenciais, poderá ser mitigada mediante solicitação justificada do Chefe da Procuradoria Especializada e das Procuradorias Regionais, por correio eletrônico à Diretoria de Gestão (diretoriadegestao@pge.rj.gov.br).

Art. 3º - As medidas poderão ser revogadas antes do fim do prazo do art. 1º ou ampliadas de acordo com a recomendação dos órgãos competentes, presumindo-se a ciência dos afastados pela publicação no Diário Oficial.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete do Procurador-Geral do Estado.

Art. 5º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2340751

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 14/09/2021
PÁGINA 48 - 1ª COLUNA

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO Nº 4759 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

FIXA VAGAS PARA ESTÁGIO NA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.

Onde se lê:
RESOLUÇÃO PGE Nº 4759 ...

Leia-se:
RESOLUÇÃO PGE Nº 4753 ...

Processo nº SEI-140001/071534/2020

Id: 2340612

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 15.09.2021

EXONERA, a pedido, **MARIANA DOVALSKI FERREIRA BLOSSEY**, Id. Funcional nº 50845969, com validade a contar de 24 de agosto de 2021, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DAS-6, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/003285/2021.

NOMEIA ANA CAROLINA TRINDADE DA SILVA, Id. Funcional nº 551143178, para exercer, com validade a contar de 24 de agosto de 2021, o cargo em comissão de Assistente, Símbolo DAS-6, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Mariana Dovalski Ferreira Blossey. Processo nº SEI-310003/003285/2021.

NOMEIA MARIANA DOVALSKI FERREIRA BLOSSEY, Id. Funcional nº 50845969, para exercer, com validade a contar de 24 de agosto de 2021, o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-8, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Taisa de Oliveira Torelli. Processo nº SEI-310003/003285/2021.

Id: 2340824



AGETRANSP

Ouvidoria:

0800 285 9796

De 2ª a 6ª feira, das 7h às 19h

ouvidoria@agetransp.rj.gov.br

www.agetransp.rj.gov.br



www.facebook.com/agetransprj

www.twitter.com/agetransp